

Lei nº 615/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratação Emergencial de Guarda e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação emergencial de um GUARDA, com o vencimento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2004.

Art. 2º O cargo de que trato o artigo 1º desta Lei será regido pela Lei Municipal nº 015/97, de 08/01/1997, que institui o Regime Jurídico Único do Município.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei serão suportadas por dotações próprias inseridas na Lei Orçamentária do exercício de 2004 e 2005, da seguinte Secretaria:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0101- Transporte

2.010.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.1.9.0.11.01.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O horário a ser cumprido para o cargo criado por esta Lei será de 6 (seis) horas diárias, compreendidas entre as 24:00 horas às 6:00 horas da manhã.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Aurio André Coser
Vice-Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças